



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os salários dos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Bela Cruz, que recebem acima de um salário mínimo, serão reajustados anualmente, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, sempre no mês de janeiro de cada exercício financeiro, tendo como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Parágrafo único. Os cargos comissionados da Câmara Municipal de Bela Cruz, discriminados no Anexo Único, parte integrante desta Lei, serão reajustados em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), consoante índice previsto pelo IGPM, a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo-se seus efeitos financeiros a 1º de março de 2017.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Ceará, 20 de fevereiro de 2017.

  
**ELIÉSIO ROCHA ADRIANO**  
Prefeito Municipal de Bela Cruz